



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PRO	09
FOLHA	
ASS	MP

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei n.º 19/2024.

Da autoria do Vereador Ercílio de Souza, que pretende autorização Legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que **“Dispõe sobre a criação do Fundo Soberano Municipal para os Royalties na cidade de São Sebastião e dá outras providências”**

Concernente a justificativa do presente projeto de lei, o mesmo “visa estabelecer a criação do Fundo Soberano Municipal para os Royalties na cidade de São Sebastião, com o propósito de assegurar uma gestão prudente e responsável dos recursos não-renováveis provenientes dos royalties oriundos da exploração de recursos naturais.”

Com relação ao parecer do procurador jurídico desta Casa de Leis, o mesmo expôs que “Analisando o mérito, a iniciativa se encontra de forma ilegal e inconstitucional uma vez que é competência do Executivo conforme o artigo 41, II da LOM”.

Mediante análise deste projeto por essa Comissão, entendemos que o Projeto de Lei n.º 19/2024 não está de acordo com a legislação vigente.

Assim, reuni-se a Comissão e após análise da matéria e de acordo com o parecer jurídico deste Legislativo, resolveu apresentar parecer desfavorável à aprovação do referido projeto, não podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade, uma vez que apresenta vícios de inconstitucionalidade e ilegalidades. Então, opinamos pelo arquivamento do projeto.

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
maioria (7/4) DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

É o parecer.

Sala das comissões, 21 de maio de 2024.

Wagner Teixeira de Oliveira
PRESIDENTE

Pedro Renato da Silva
SECRETÁRIO

Edivaldo Pereira Campos
MEMBRO

Praça Professor Antônio Argino, 84 Centro São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br



Autentica documento em <http://www.portaltransparencia.org.br> com o identificador 39003400390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.